



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Publicado no Mural
de 19/07/2023
até: _____

Assinatura

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de madeiras e tubos de concretos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela **ABTC – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tubos de Concreto**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.833.684/0001-63.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante alega que os itens nº. 46, 47, 48, e 49 do Edital em epígrafe continuam sendo exigidos de forma incorreta, uma vez que, segundo versão atualizada da ABNT 8890 (de 2020), os tubos de concreto com DN inferior a 500mm devem ter o encaixe do tipo ponta e bolsa (PB), pois neste sistema há um reforço na espessura da parede, evitando-se quebras nessa região.

Requer a retificação do edital, para que haja correção dos itens acima mencionados.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

A Administração Pública realiza a aquisição de seus produtos e serviços através de licitação, que se caracteriza pelo conjunto de atos administrativos específicos que abrangem o escopo de um processo administrativo, tendo como fundamento a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

criterosa, bem como de profissionais qualificados para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Assim, o objeto a ser licitado deve ser descrito de forma objetiva, com definições que não permitam dúvidas e nem genericidade sobre aquilo que se quer adquirir.

Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Contas da União, vejamos:

Súmula nº 177: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Portanto, é notório que a identificação exata do item ou serviço que se deseja adquirir é fator preponderante para a boa execução do processo de aquisição, visto que é a partir dessa definição que se configurará a eficiência e eficácia do processo. Eficiência no sentido de se obter exatamente aquilo do qual se faz necessário e eficácia no sentido de utilizar os melhores métodos e selecionar as melhores propostas, quais sejam as que estão de acordo com o solicitado pela Administração Pública.

Nesse ínterim, considerando o que dispõe a versão atualizada da ABNT NBR 8890, faz-se necessária a alteração do Edital.

IV. CONCLUSÃO

Isto posto, recebo a presente impugnação apresentada por **ABTC – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tubos de Concreto**, para, no mérito, **dar-lhe provimento**, nos termos da legislação pertinente e das razões fáticas expostas, alterando o edital nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Seja dada nova redação a descrição dos itens n.º 46, 47, 48 e 49 (Anexo

I – Termo de Referência), conforme segue:

Item	Unid.	Quant. máxima estimada	DESCRIÇÃO
46	M	150	TUBO DE CONCRETO DN 200 - PS2 PB JF, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8890
47	M	500	TUBO DE CONCRETO DN 300 - PS2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8890
48	M	150	TUBO DE CONCRETO DN 400 - PS2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8890
49	M	150	TUBO DE CONCRETO DN 400 - PA2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8890

São José dos Ausentes/RS, 19 de julho de 2023.


GIOVANE FONSECA BOEIRA
Pregoeiro do Município

RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, e pelas razões expostas na presente, **RATIFICO** a **DECISÃO**, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São José dos Ausentes/RS, 19 de julho de 2023.


ERNESTO VALIM BOEIRA
Prefeito Municipal